

## JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Os Juizados Especiais Criminais julgam todas as contravenções penais e crimes de menor potencial ofensivo, considerados aqueles que têm pena máxima de até 2 anos. É o caso da lesão corporal simples, omissão de socorro, ameaça, violação de domicílio, delitos de trânsito, crimes contra a honra, entre outros.

A vítima de um crime não precisa, mas é conveniente que as partes contratem um advogado de sua confiança, pois a conciliação é um dos segredos do sucesso dos Juizados. Com o acordo, não há vencedores nem vencidos e todos ficam satisfeitos com o resultado.

Se não houver o acordo, o promotor pode propor a transação penal, na audiência preliminar. Pode ser uma prestação pecuniária ou serviço comunitário. Aceita a transação, o processo penal não se inicia e a pessoa fica sem antecedentes criminais registrados. É importante salientar que o acordo não representa impunidade, pois além de cumprir a obrigação assumida, o autor do fato não poderá ter este benefício no prazo de cinco anos.

Não aceita a transação penal proposta pelo promotor, marca-se a audiência de instrução e julgamento, quando será indispensável a presença do acusado e da vítima. Ausente o acusado, o processo prossegue até a sentença do juiz. Ausente a vítima, o promotor pode pedir o arquivamento do processo. A ausência pode ser justificada por documentos comprobatórios, entregue até a abertura da audiência.

Na audiência, o juiz renova a tentativa de conciliação e transação penal. Se não obtiver êxito, o acusado pode oferecer a sua defesa, sendo-lhe proposta a suspensão do processo durante dois anos. Neste período, ficará sob observação. Se cometer outro crime, responderá pelos dois crimes, o novo e o que estava suspenso. Se o acusado cumprir todas as condições estabelecidas, o processo acaba, não ficando qualquer registro na folha corrida criminal da pessoa.

Denota-se que o procedimento simples e informal explica o sucesso dos Juizados Especiais. A lei n. 9.099/95 atendeu aos princípios da Carta Magna, pois construiu uma política criminal mais educativa e socializadora, trazendo ao sistema penal uma perspectiva mais democrática e humanizadora. Norteado por princípios que buscam o alcance da prestação jurisdicional mais célere, os Juizados Especiais Criminais são os propulsores das mudanças necessárias no sistema penal brasileiro, de muito tempo considerado obsoleto e ineficaz.